



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
Comissão Supervisora do Termo de Parceria 51/2021

Relatório de Avaliação nº 7 - IEF/COMISSÃO TP 51/2021

Belo Horizonte, 09 de abril de 2024.

**TERMO DE PARCERIA nº 51/2021, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS E O
INSTITUTO EKOS BRASIL**

7º RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7º PERÍODO AVALIATÓRIO

01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023

1. INTRODUÇÃO

O propósito deste Relatório é avaliar os resultados obtidos na execução do Termo de Parceria celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas e o Instituto Ekos Brasil, a partir dos resultados pactuados para o período de 01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023.

O Termo de Parceria em questão tem como objeto o “apoio às ações de consolidação da unidade de conservação do Parque Estadual do Rio Doce”.

Esta avaliação está prevista no art. 32 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018 e nos artigos 51 e 52 do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018, que estabelecem que a Comissão de Avaliação é responsável pela análise dos resultados alcançados em cada período avaliatório estabelecido no Termo de Parceria, com base nos indicadores de resultados e produtos constantes de seu Anexo II - Programa de Trabalho.

A avaliação dos resultados é realizada pelos membros da Comissão, conforme Sistemática de Avaliação definida no Anexo III do Termo de Parceria e respectivos Termos Aditivos, a partir da análise do Relatório de Monitoramento do 7º Período Avaliatório encaminhado pelo Supervisor do Termo de Parceria em 01 de abril de 2024.

Conforme Portaria IEF nº 22, de 25 de março de 2022, alterada pela Portaria IEF nº 43, de 19 de maio de 2022, esta Comissão de Avaliação é integrada pelos seguintes membros:

- I – [REDACTED], Supervisor do Termo de Parceria, MASP nº [REDACTED];
- II – [REDACTED] pelo Instituto Ekos Brasil, CPF nº [REDACTED];
- III – [REDACTED], MASP nº [REDACTED];
- IV – [REDACTED], pela Câmara Técnica de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas – CPB do Conselho Estadual Política Ambiental – COPAM, CPF nº [REDACTED];
- V – [REDACTED], especialista da área objeto do Termo de Parceria, indicado pelo OEP, não integrante da administração estadual, CPF Nº [REDACTED].

A sétima reunião ordinária da Comissão de Avaliação, referente ao sétimo período avaliatório do Termo de Parceria nº 51/2021, ocorreu em 09 de abril de 2023, por meio de videoconferência, às 14h00min.

Conforme consta na pauta da reunião do Ato de Convocação 4 /2024 (SEI 82391821), a reunião foi iniciada mediante verificação do quórum, constatando-se a presença dos membros representantes do OEP, OSCIP e SEPLAG. [REDACTED] havia justificado sua ausência antecipadamente, por email, e [REDACTED] comunicou à Comissão Supervisora sua ausência por telefone, pouco antes da reunião.

Como informe geral, o representante do IEF mencionou que estão sendo planejadas ações de comunicação, atividades com visitantes e comunidades do entorno, e eventos oficiais em comemoração ao aniversário de 80 anos do PE Rio Doce, em 2024.

Informou ainda que estão em estado avançado as negociações e alinhamentos para definição do Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 51/2021.

Passou-se, então à avaliação das entregas do período, à análise das considerações apontadas no Relatório de Monitoramento nº 07 (SEI 82342539) e ao cômputo da nota global do período, conforme registrado abaixo.

A reunião foi encerrada às 17:20h.

2. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES E METAS

As metas previstas para o sexto período avaliatório do Termo de Parceria foram:

Área Temática		Indicadores		Peso (%)	V0	Meta	Realizado	Dias de atraso	Nota (CD)	Nota x Peso
1	Operacionalização e Manutenção do PERD	1.1	Percentual de manutenção e ampliação de aceiros	15		100%	100%	0	10,00	1,50
2	Fortalecimento da gestão	2.3	Número acumulado de projetos de captação de recursos financeiros submetidos	10		2	1	-	5,00	0,50
2	Fortalecimento da gestão	2.4	Número acumulado de parcerias para o alcance dos objetivos do PERD	10		2	1	-	5,00	0,50
5	Fortalecimento das pesquisas	5.1	Número acumulado de excisatas indexadas	10		1025	1025	0	10,00	1,00

Desempenho Geral no Quadro de Indicadores		
$\sum (Nota \times Peso) = a$	$\sum (Pesos) = b$	$Nota\ final = a \div b$
3,50	45%	7,78

2.1. Observações acerca dos resultados alcançados:

Indicador 1.1 - Percentual de manutenção e ampliação de aceiros

Meta cumprida

Conforme exposto no Relatório de Monitoramento, o representante do IEF apontou que a meta para o indicador foi superada, uma vez que a realização dos aceiros contemplou extensão superior à prevista.

A representante da SEPLAG questionou se houve solicitação de acréscimo ou redução da extensão dos aceiros para contabilização da meta, considerando os 14 km inicialmente previstos no Plano de Trabalho do Termo de Parceria.

O representante do IEF esclareceu que não foi registrado pedido de acréscimo e, portanto, a meta era a manutenção de 100% dos 14km de aceiros já existentes no PERD, mas que a manutenção de aceiros em área superior à previamente prevista, alcançada mediante parceria, foi benéfica ao PERD uma vez que possibilita maior proteção a possíveis incêndios que pudessem ocorrer nos limites da Unidade de Conservação.

A supervisora adjunta do Termo de Parceria também apresentou o histórico de realização de aceiros nos anos anteriores ao Termo de Parceria, explicou a razão para a definição da medida posta no indicador em questão e esclareceu que a realização dos aceiros ao longo da porção oeste pertencente ao município de Marliéria vai ao encontro dos objetivos de proteção e prevenção a incêndios da Unidade de Conservação.

Por fim, o IEF destacou que a forma de execução, mediante parceria viabilizada pelo Instituto EKOS, também foi bem acolhida pelo órgão, uma vez que contribuiu com a articulação positiva entre o PERD e seu entorno, bem como trouxe economia de recursos para o Termo de Parceria.

Indicador 2.3 - Número acumulado de projetos de captação de recursos financeiros submetidos

Meta parcialmente cumprida

- Equipamento para o Herbário do PERD

O representante do IEF reiterou o exposto no Relatório de Monitoramento sobre a aquisição do equipamento para o herbário e parceria para manutenção dos aceiros não terem sido contabilizadas para fins de

cumprimento do indicador, uma vez que não ocorreu a apresentação prévia de projetos para validação de conteúdo pelo IEF, conforme definido na descrição do indicador.

A representante do Instituto Ekos expressou frustração pelo fato de a doação do equipamento não ter sido contabilizada para o cumprimento da meta, já que o equipamento está sendo importante para o desenvolvimento das atividades no herbário.

O representante do IEF ressaltou que reconhece que a aquisição do equipamento foi importante e benéfica para o herbário, entretanto, sem o cumprimento das formalidades previstas no indicador não é possível a atribuição de nota.

Ainda que não tenha sido atribuída nota, a representante da SEPLAG parabenizou o EKOS pela disponibilização, sem custos para a parceria, da impressora para uso nas atividades no herbário, uma vez que a iniciativa contribuiu satisfatoriamente para as ações da parceria, conforme relatado pelo IEF.

Na sequência, a representante da SEPLAG reiterou o entendimento do IEF e reforçou a importância do alinhamento das ações e fluxos de aprovação entre os parceiros para atendimento dos requisitos formais pactuados, considerando que a Comissão de Avaliação não dispõe de liberalidade para isentar o cumprimento dos requisitos do indicador, apesar de reconhecer os benefícios da iniciativa da Oscip conforme esclarecido pelo IEF.

- Captação de recursos para realização de aceiros

Sobre o outro projeto de parceria submetido à Plataforma Semente ter sido descartado para pontuação no indicador, a representante do Instituto Ekos reiterou veementemente sua discordância, já que foi um projeto elaborado em parceria com IEF. Ainda detalhou o histórico que culminou na elaboração do projeto, bem como a submissão à Plataforma Semente.

O representante do IEF concordou com o histórico apresentado pelo Instituto Ekos e adicionou que após reuniões presenciais, inclusive com o Ministério Público, ficou definido que o projeto seria submetido à Plataforma Sementes. Entretanto, informou que embora tenha participado da elaboração inicial do projeto, a proposta não foi submetida à aprovação formal pelo IEF, tendo em vista os e-mails constantes no Relatório de Resultados.

A representante do EKOS mencionou a existência de e-mail datado de setembro/2022 com a concordância formal do IEF sobre a versão final do projeto e apresentou-o como fonte de comprovação para fins de cumprimento da meta.

A comissão supervisora do TP reconheceu o esforço conjunto e que o projeto foi de grande importância para o PERD e, ainda, destacou a intenção em atribuir nota ao projeto em discussão, mas anteriormente não foi possível, devido ao e-mail apresentado em reunião não ter constado no Relatório de Resultados. Ademais, o representante do IEF informou que realizou busca nos arquivos internos de e-mail em momento anterior à reunião, mas não foi possível identificar tal aprovação devido ao lapso temporal.

A SEPLAG destacou a metodologia empregada nos termos de parceria, cabendo a conferência das fontes de comprovação pela comissão supervisora e o arquivamento organizado desse material pela Oscip, para além do fluxo da avaliação dos resultados atingidos pelo Termo de Parceria sob responsabilidade da comissão de avaliação. Solicitou ainda atenção dos parceiros quanto a observância e registros de cumprimento dos requisitos formais descritos no indicador, tais como critérios de aceitação e fontes de comprovação, tanto para fins de avaliação, como para consulta por quaisquer órgãos de controle que possam vir a fiscalizar a execução do termo de parceria.

Assim, diante da apresentação de novo e-mail, a comissão supervisora verificou o documento durante a reunião e o IEF considerou-o hábil como fonte de comprovação do indicador, se posicionando a favor da pontuação correspondente a esse projeto.

Desta forma, a Comissão de Avaliação retifica o resultado apresentado no Relatório de Monitoramento. Onde se lê "0", leia-se "1" projeto de captação de recursos financeiros submetidos para fins de atribuição da nota no presente indicador.

Por fim, os representantes do IEF e Ekos registraram erro no ano das reuniões realizadas e retificaram a informação constante no primeiro parágrafo da sessão "Captação de recursos para realização de aceiros – Plataforma sementes" do Relatório de Monitoramento. Onde lê-se "em agosto de 2023", leia-se "em agosto de 2022".

Indicador 2.4 - Número acumulado de parcerias para o alcance dos objetivos do PERD.

Meta parcialmente cumprida.

O representante do IEF informou que o Termo de Cooperação firmado entre o Instituto Ekos Brasil e o Centro Universitário Unileste foi considerado apto a pontuar como resultado do indicador.

Informou ainda que embora o Instituto Ekos tenha firmado parcerias com a Prefeitura de Marliéria e a GPM Empreendimentos e Participações Ltda, ambos não puderam ser contabilizados para fins de cumprimento da meta do indicador, uma vez que não ocorreu a formalização da aprovação prévia da parceria pelo IEF, conforme exigido na descrição do indicador.

A representante do Instituto Ekos informou também não concordar com o posicionamento do IEF para o presente indicador, pois entende que as outras 2 parcerias foram firmadas em concordância com o OEP.

O Instituto Ekos reforçou se tratar de dois documentos que firmavam parcerias relacionadas à manutenção de aceiros. Um com a prefeitura de Marliéria e outro com a empresa GPM Participações Ltda. No caso da empresa GPM, o documento apresentado ao IEF continha todas as informações necessárias para a avaliação e aprovação da atividade para cumprimento o indicador. Além disso, a OSCIP reafirmou que a assinatura pela GPM Participações Ltda desse documento foi posterior ao seu envio para o IEF. Considerando que os critérios formais foram devidamente atendidos o Instituto Ekos ratifica que não concorda com a decisão do IEF em não considerar essa parceria como atendimento ao indicador. No caso da prefeitura de Marliéria, a Minuta de Termo de Colaboração foi encaminhada ao IEF em 13/07/23, e ato continuo esse documento foi assinado pela prefeitura no dia 14/07/23 dada a urgência do início das atividades, considerando o período crítico para a manutenção dos aceiros.

O representante do IEF informou que as versões das propostas apresentadas não foram validadas em sua integralidade, considerando que foram solicitadas adequações pelo IEF visando a complementação das informações para a aprovação da versão final.

A comissão supervisora do termo de parceria e a representante da SEPLAG reconheceram que os esforços empreendidos pelo Instituto Ekos para firmar a parceria foram proveitosos, uma vez que possibilitaram a manutenção dos aceiros em extensão superior àquela prevista no indicador 1.1 sem custos para a parceria, mas informaram não ser possível atribuir nota para este indicador sem a comprovação da validação da proposta de parceria pelo IEF, considerando se tratar de condicionante expressa na descrição do indicador pactuado na celebração da parceria.

A SEPLAG reiterou a necessidade de os parceiros definirem em conjunto uma forma adequada para organização e manutenção das fontes de comprovação em um ambiente acessível a todos os interessados, além da necessidade de observância dos requisitos formais do indicador descritos no Programa de Trabalho do Termo de Parceria nº 51/2021.

Por fim, apesar de não ter sido atribuída nota para todas as parcerias firmadas, devido à aspectos meramente formais, a Seplag parabenizou o IEF e a Oscip pelo trabalho conjunto pois ficou demonstrado que os objetivos do presente indicador foram alcançados, uma vez que os instrumentos jurídicos firmados com a Prefeitura de Marliéria e o Centro Universitário Unileste já apresentaram resultados e continuarão contribuindo para a consolidação do PERD.

Indicador 5.1 - Número acumulado de exsicatas indexadas

Meta cumprida.

O IEF apresentou ilustrações das exsicatas indexadas no Relatório de Monitoramento, bem como informou que em vistoria realizada foi verificada a excelente organização e gestão do herbário.

Os membros da Comissão de Avaliação elogiaram as ações envolvendo o herbário, sua organização e reestruturação.

A OSCIP destacou que já foi identificado pelo IEF e Instituto Ekos que o número total de exsicatas existentes no PERD é menor que o estabelecido para a meta dos próximos períodos avaliatórios do Programa de Trabalho do Termo de Parceria nº 51/2021, de acordo com o relatório realizado pelo Biólogo Sênior responsável pelo Herbário.

O representante do IEF informou que este assunto está sendo discutido internamente e será avaliada a melhor maneira de condução da questão, se por meio de correção do indicador ou por meio da própria avaliação do indicador em cada um dos próximos períodos avaliatórios.

Área Temática		Produto		Peso (%)	Término Previsto	Término Realizado	Status	Dias de atraso	Nota	Nota x Peso
6	Fortalecimento da Comunicação	6.1	Elaborar Plano de Comunicação e Marketing - Etapa 1	1	30/09/2023	29/09/2023	Executado dentro do prazo	0	10	0,1

Desempenho Geral no Quadro de Produtos		
$\sum (Nota \times Peso) = a$	$\sum (Pesos) = b$	$Nota\ final = a \div b$
0,10	1%	10,00

3.1. **Observações acerca dos resultados alcançados:**

Produto 6.1 - Elaborar Plano de Comunicação e Marketing - Etapa 1

Produto entregue e aprovado no prazo.

O IEF, conforme relatório de monitoramento, reiterou que o produto foi devidamente entregue e aprovado dentro do prazo pactuado.

Não houve comentários.

4. PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação apurada na reunião da Comissão de Avaliação, baseada no Relatório de Monitoramento nº 06, conforme cálculo abaixo:

DESEMPENHO GLOBAL DO TERMO DE PARCERIA NO PERÍODO				
	Nota	Peso	Nota x Peso	Pontuação Global
Quadro de Indicadores e Metas	7,78	50%	3,89	8,89
Quadro de Produtos	10,00	50%	5,00	

Conceito: Bom.

A representante da OSCIP apontou erro formal no segundo parágrafo deste tópico. Onde lê-se "entre janeiro e março de 2023", leia-se "entre janeiro e setembro de 2023".

A SEPLAG sugeriu ao IEF que, junto ao detalhamento das aquisições de insumos e equipamentos apresentado no Relatório de Monitoramento, também sejam apresentadas informações qualitativas sobre as melhorias e impactos relacionados às ações de manutenção do PERD.

O IEF recebeu bem a recomendação e destacou que as aquisições e manutenções realizadas no período em muito tem contribuído para que o PERD possa prestar de forma adequada serviços para a sociedade, sejam eles de conservação e proteção da biodiversidade, sejam eles de uso público do parque. E destacou que o Instituto Ekos usualmente apresenta essas informações em detalhes nos Relatórios de Resultados trimestrais, mas que as informações passarão a ser melhor apresentadas pelo IEF nesta seção dos Relatórios de Monitoramento.

6. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. Recomendações da Reunião Anterior

1. O IEF propõe que o Relatório de Resultados traga informações quanto às responsabilidades, produtos e indicadores a que estão vinculadas às ações e despesas do Termo de Parceria, bem como ao objeto do Termo de Parceria. (cumpriu parcialmente)

O Instituto Ekos argumentou que estas informações são apresentadas nos Relatórios de Resultados, as quais detalham as ações desenvolvidas e seus impactos nos respectivos períodos avaliatórios.

A SEPLAG orientou que sejam melhor expostos os impactos das ações, sobretudo aquelas que estão vinculadas às responsabilidades da OSCIP, tanto no Relatório de Resultados como de Monitoramento, com destaque para a contribuição de cada ação para o objetivo finalístico do Termo de Parceria.

6.2. Recomendações da Reunião Atual

1. A SEPLAG recomendou que sejam melhor descritos como as entregas e aquisições realizadas para o PERD tem contribuído para o objetivo finalístico da UC.
2. A SEPLAG recomendou que continuem a ser observadas as fontes de comprovação e o adequado arquivamento das mesmas, para fins de monitoramento e avaliação do TP, e para subsidiar eventuais auditorias que possam se instalar no futuro.
3. A representante da SEPLAG recomendou que IEF e EKOS se atentem para a comunicação, observância e formalização dos requisitos definidos na descrição e nas fontes de comprovação dos indicadores, a fim de evitar dúvidas e questionamentos sobre aspectos formais das ações previstas;
4. A representante da SEPLAG recomendou que o IEF priorize o registro qualitativo dos impactos das ações de apoio ao PERD vinculadas às responsabilidades de manutenção e aquisições, no relatório de monitoramento, viabilizando a avaliação dos resultados físicos;
5. A representante da SEPLAG recomendou ao IEF e ao EKOS que se atentem para a organização das fontes de comprovação, junto aos indicadores e produtos, para que sejam devidamente arquivadas e identificadas pela Oscip, conforme art. 78, III do Decreto nº 47.554/2018. Ressaltou também que cabe à comissão supervisora a conferência das fontes de comprovação previamente à assinatura da declaração constante ao final do relatório de monitoramento, não sendo necessária sua apresentação no Relatório de Resultados pela OSCIP;
6. A representante da SEPLAG recomendou que as próximas reuniões sejam realizadas nos meses indicados no Cronograma de Avaliações do Programa de Trabalho para possibilitar o acompanhamento das atividades em momento seguinte à conclusão, viabilizando as contribuições para o período posterior.

7. CONCLUSÃO

Conforme demonstrado ao longo deste relatório de avaliação, o Termo de Parceria obteve a seguinte pontuação e conceito:

PONTUAÇÃO FINAL: 8,89

CONCEITO: Bom

A Comissão de Avaliação reitera que não é responsável pelo monitoramento e fiscalização da execução do termo de parceria, devendo se ater à análise dos resultados alcançados, conforme definido no artigo 51, §1º da Lei Estadual nº 23.081, de 2018.

[REDACTED]
Instituto Estadual de Florestas

[REDACTED]
Instituto Ekos Brasil

[REDACTED]
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

(ausente)
[REDACTED]
Especialista da área objeto do Termo de Parceria

(ausente)
[REDACTED]
Câmara Técnica de Proteção à Biodiversidade e Áreas
Protegidas – CPB/COPAM



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em 18/04/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Servidor(a) Público(a)**, em 18/04/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Supervisor(a)**, em 18/04/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85821541** e o código CRC **675D2B11**.